

Alto Ministro da Justica acerca da  
necessidade de que os Agentes do Ministe-  
rio Publico nas Comarcas d' Africa Ori-  
ental e Asia lhe participem os nomes,  
filiacoes, naturalidades, e mais circumstan-  
cias dos degradados, que chegarom ás suas  
Comarcas

Supmo Ex. mo Sr. Tenho a honra de levar á presenca  
de V. Ex. o Officio incluso do Procurador Regio da Relacao  
de Lisboa de 14 de Maio ultimo no qual representa a neces-  
sidade de que os Agentes do Ministerio Publico nas Co-  
marcas de Africa Oriental e Asia lhe participem os  
nomes, filiacoens, naturalidades, e mais circumstancias  
dos degradados que chegarem ás suas Comarcas e que bem  
anim lhe façaõ igual participacao dos que findarem o tem-  
po de degresso, ou fallecerem, afim de fazer nos annos dos  
degradados competentes declaracoens. Por esta occasiao  
entreei em duvida acerca da minha aulthoridade sobre  
os Magistrados do Ministerio Publico das Provincias  
Ultramarinas. He certo que estando as Comarcas da Afri-  
ca Occidental subordinadas a Relacao de Lisboa os Agen-  
tes do Ministerio Publico dellas nao podem deixar de ficar  
sujitos ao respectivo Procurador Regio, e do mesmo modo  
recorrendo-se da Relacao de Goa para este Supremo  
Tribunal de Justica o Procurador da Coroa e Fa-  
zenda nella criado pelo Decreto de 7 de Dezembro de 1835  
nao deve ser independente da Procuradoria Genral da Co-  
roa no Reino; todavia por outro lado podera parecer que  
sendo as Provincias Ultramarinas somente dependentes  
do Ministerio do Ultramar, nao devem as Aulthori-  
dades dellas estar sujeitas a humma Reparticao que

Junho

he alheia daquelle Ministerio e subordinada a outros do  
crescendo que o Ministerio da Marinha nao tem repu-  
tado o Ministerio Publico de Ultramar ligado ao  
do Continente do Reino, por que nunca athe agora por  
esta Reparticao lhe fez expedir Ordem alguma. Nestes  
termos querendo proceder com seguranca e evitar todas as  
questoens da competencia rogo a V. Ex.<sup>ca</sup> se digne sollici-  
tar do Ministerio do Ultramar humas declaracao ex-  
plicita sobre este ponto que me possa servir de norma  
e quando se entenda que os Magistrados do Minis-  
terio Publico das Provincias Ultramarinas so do Minis-  
terio do Ultramar podem receber Ordens, se sirva requisitar  
do mesmo a expedicao daquellas que reclama o Procu-  
rador Regio da Relacao de Lisboa. Deus Guarde a  
V. Ex.<sup>ca</sup> Lisboa 1 de Junho de 1842 = Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.  
Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesi-  
asticos e de Justica = O Procurador Geral da Coroa  
Jose de Cupertino d'Aguiar Ottolini =

N.º

Ao Ministro da Just.<sup>ca</sup> sobre quei-  
ras do juiz de Direito de Pico de  
Regalados contra o respectivo  
Delegado

4

Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. = E do meu dever levar 1172  
à presença de V.<sup>sa</sup> a copia do Officio da-  
tado de 24 do mez pasado dirigido  
a esta Procuradoria Geral da Coroa  
pelo juiz de Direito da Comarca  
de Pico de Regalados, no qual é argui-  
do o Delegado do Procurador Regio